



PORTARIA N.º 01/2023/DPMG/DIAMANTINA

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria das Famílias e Defensoria Criminal da Unidade da Defensoria Pública de Diamantina

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Diamantina/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Deliberação 011/2009 e o artigo 16 da Deliberação 254/2022;

CONSIDERANDO que a Comarca de Diamantina possui duas Varas com atribuições mistas e uma unidade jurisdicional do Juizado Especial (1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude e Unidade Jurisdicional do Juizado Especial);

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atribuições ordinárias das Defensorias da Família e Defensoria Criminal na Unidade de Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a maior amplitude de serviços oferecidos aos assistidos da Comarca de Diamantina;

CONSIDERANDO o que restou acordado em reunião da Coordenação Local, oportunidade em que os órgãos de execução concordaram com a alteração das atribuições, a ser encaminhada ao Conselho Superior, nos moldes da Deliberação 254/2022;

RESOLVE

Art. 1º. A Defensoria das Famílias atuará na 1ª Vara, nas matérias de família e sucessões, excetuados os conflitos, por incompatibilidade, e em cooperação voluntária com a Defensoria Criminal, nas áreas criminal e execução penal, em processos em tramitação perante a 1ª Vara.



Art. 2º. A Defensoria Criminal atuará na 1ª Vara, na matéria de execução penal; na 2ª Vara, nas matérias criminal e direitos das crianças e adolescentes – ato infracional, excetuados os conflitos e Juizado Especial, por incompatibilidade, e em cooperação voluntária com a Defensoria das Famílias, em processos de família e sucessões que tramitarem na 2ª Vara.

Art. 3º. As inspeções e atendimentos da população privada de liberdade serão compartilhados entre a Defensoria das Famílias e Defensoria Criminal e, da mesma forma, as audiências de justificação, observando o conflito de pautas e atendimentos.

Art. 4º. As Defensoras ou Defensores Públicos com as atribuições previstas nos artigos 1º e 2º desta portaria zelarão pela continuidade da atuação pela parte que representaram inicialmente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Diamantina, 15 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA FONSECA CUNHA
Defensora Pública – MADEP 0739
Coordenação Local da DPMG na Comarca de Diamantina/MG

JULIANA FLORINDO CARVALHO
Defensora Pública – MADEP 1029
Coordenação Substituta da DPMG na Comarca de Diamantina/MG